



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 29 OUT 2019 Protocolo: 047/19 Processo: 047/19	Projeto de Lei Complementar Nº 045/19
AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO - MDB		
Transforma em Estância Turística o município de Porto Velho capital do Estado de Rondônia.		
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:		
Art.1º- Fica transformado em Estância Turística o município de Porto Velho capital do Estado de Rondônia como <u>dispõe § 3º do Art.6º da Constituição Estadual</u> .		
Art.2º- O município andará em consonância com os órgãos técnicos do Estado.		
Art.3º- Proporcionará conteúdos Históricos e condições turísticas solidificadas, definitivas de um turismo efetivo com deslocamentos por Águas, Rodovias, Estradas de fluxos permanente de visitantes e Aeroporto Internacional.		
Art.4º- O município proporcionará atrativos turísticos de uso público de caráter permanente, naturais culturais ou artificiais, como: Turismo Social, Ecoturismo, Cultural, Religioso, de Estudo e de Intercâmbio, Esportes, Pesca, Náutico, Aventura, Negócios, Eventos, Rural, Saúde, e Turismo de Sol e Praia.		
Art.5º- Disporá de serviços turísticos como: meio de hospedagem, alimentação, informação e serviços de recepção turística.		
I – Criação de uma rota turística para operação pelos atores do turismo.		
II - Proporcionará parceria entre setor público, privado e qualificação de Empresas, sejam Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.		
Art.6º- Será fixado na cidade: cartazes, placas de orientações e cartilhas em 3 idiomas; Português, Inglês e Espanhol, e uma cartilha específica para idosos e portadores com deficiência (PcD), como forma de orientação.		



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
02
Folha Cm
26/02/2018

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Projeto de Lei Complementar

Nº

AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO - MDB

I – A cartilha aos idosos e (PcD), será composta por informações e orientações para melhorar a qualidade na receptibilidade, constando produtos, e serviços turísticos oferecidos e também em 3 idiomas.

II - Desenvolvimento da infraestrutura necessária para atender os turistas idosos e (PcD), também é descrito na cartilha. A adequação dos meios de hospedagem, restaurantes e atrações históricas e turísticas para este público, abrange a sinalização com cores fortes, e imagens, a implantação de barras horizontais para apoio em banheiros e a instalação de rampas e elevadores bem como alternativas às escadas, e do local de atendimento médico emergencial.

III - Para atingir a acessibilidade ideal nos empreendimentos turísticos a este público da terceira idade e PcD, a cartilha retrata os pisos antiderrapantes, as vagas reservadas nos estacionamentos, os assentos e filas preferenciais como recursos fundamentais. A descrição completa dos itens de acessibilidade que devem compor a infraestrutura dos empreendimentos turísticos.

Art.7º- Dispor de infraestrutura de apoio turístico, acesso adequado aos atrativos, serviços de transporte, de comunicação, de segurança, e de atendimento médico emergencial, bem como sinalização indicativa de informações turísticas adequada aos padrões Nacionais e Internacionais.

Art.8º- Dispor de infraestruturas básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a fornecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos.

Art.9º- Dispõem sobre a criação do conselho municipal de turismo devidamente constituído e atuante.

Parágrafo único: o conselho de turismo deve ser constituído no mínimo por 8 pessoas, dentre eles: membro da sociedade civil dos setores de hospedagem, alimentação, comércio, receptivo turístico, além de representantes da administração municipal e estadual nas áreas de turismo, representante da cultura, meio ambiente e educação, que elegerão, dentre eles, o presidente do conselho com mandato de 2 anos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	Projeto de Lei Complementar	Nº
-----------	-----------------------------	----

AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO - MDB

Art.10- Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Esta propositura ora apresentada tem como escopo transformar em Estância Turística o município de Porto Velho capital do Estado de Rondônia, com uma população estimada de 529.544 habitantes, com uma área territorial, com mais de 34 mil km². Portanto, é um município conhecido pelo seu potencial histórico, onde tem um potencial turístico a ser explorado, contudo, o município tem uma das maiores histórias do mundo bem como: a Estrada de Ferro Madeira - Mamoré, construída em meados Século XX entre os anos de 1907/1912, onde foi protagonista de uma Minissérie – “Mad. Maria”.

Mencionando também um dos Maiores Complexos Turístico, localizado às Margens do Rio Madeira na Vila de Teotônio, há 40km de Porto Velho, onde já existe uma parceria entre Governo do Estado e faculdades, oferecendo um intercâmbio entre estudantes do turismo, juntamente com a Superintendência de Turismo de Rondônia (Setur), onde também oferece esporte cultura lazer e banho de sol e praia , disponibilizando de uma gastronomia regional com pratos típicos a exemplo do carro chefe: filé de dourado, costela de tambaqui, tambaqui assado e outros pratos diferenciados, para atender tanto turistas de outros estados, quanto internacionais bem como: a população local com quiosques as margens do rio.

Contudo elencando pontos históricos que marcaram a história de Rondônia à exemplo: **Memorial Rondon**, referências históricas à Expedição Rondon e à antiga vila de Santo Antônio do Rio Madeira.

Capela de Santo Antônio de Pádua, em 20 de março de 1728, os padres Jesuítas portugueses João de San Payo e Manuel Fernandes, instalaram na margem direita do Rio Madeira, em frente a Cachoeira.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		Projeto de Lei Complementar	Nº
AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO - MDB			
<p>As Três Caixas D'Água, que vieram dos Estados Unidos, desmontadas em kits, no começo do século XX para servirem as obras da Estrada de Ferro Madeira Mamoré e à população da época. A primeira foi instalada no ano de 1910 e em 1912 as outras duas.</p>			
<p>Catedral Sagrado Coração de Jesus - por fora, apresenta estilo romano, enquanto que por dentro, apresenta estilo gótico, por isso falamos que, em sua arquitetura, ela é uma mistura. Construída em local selecionado em 1917 pelo próprio arcebispo Joffily.</p>			
<p>Museu da Estrada de Ferro Madeira – Mamoré, o Museu reúne os pertences e objetos da Ferrovia, que foi construída no início do século XX. Constitui-se numa das principais atrações históricas de Rondônia, possuindo várias instalações que podem ser visitadas.</p>			
<p>Mercado Cultural de Porto Velho - o antigo Mercado Público de Porto Velho, parcialmente destruído na década de 1960, e agora conhecido como Mercado Cultural é palco permanente de toda forma de expressão e manifestação da arte e ponto garantido de encontro dos apreciadores da boa música, dança e exposições.</p>			
<p>Parque Natural Municipal de Porto Velho - com área superior a 390 hectares e tido por muitos como um santuário ecológico, o local tem instalado playground, parque, brinquedos para crianças, pista de acesso a idosos e cadeirantes e uma pista de passeio em madeira, medindo 750 metros, no interior da floresta. Outro atrativo é o centro de visitação ambiental. O Parque Natural garante importantes amostras da fauna e da flora, com desenvolvimento de educação ambiental, pesquisa científica e turismo ecológico,</p>			
<p>Espaço Alternativo de Porto Velho - o local conhecido como Espaço Alternativo construído para esporte, cultura e lazer na Avenida Jorge Teixeira, que ganhou uma moderna escultura urbana, uma passarela metálica, com 180 metros de extensão, localizada no novo Espaço Alternativo, a entrada da cidade para quem chega pelo aeroporto Governador Jorge Teixeira.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		Projeto de Lei Complementar	Nº
AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO - MDB			
<p>E entre outros como: balneários km 21, Souza, Cachoeirinha, Rio das Garças, Taboca e balneário com praia entre o começo do mês de setembro ao final de outubro no Rio Madeira na Estrada Do Belmont.</p>			
<p>Tendo em vista que Porto Velho, avançou muito em infraestrutura e passa por revitalizações de pontos históricos, principalmente na Estrada de Ferro Madeira Mamoré, e consequentemente, o fomento ao turismo pode dar uma alavancada extraordinariamente para economia do município e proporcionando o fortalecimento em quatro eixos primordiais: fortalecimento da governança, melhoria e qualificação dos serviços turísticos, promoção do destino e atração de investimentos.</p>			
<p>Pesquisas apontam que existe hoje um maior número de pessoas interessadas em visitar e conhecer a região e sua história e consequentemente desfrutar do turismo, é bem sabido que a capital está preparada logisticamente para receber turistas de todo Brasil e de outros países, tanto com estradas terrestres, fluviais e aéreas com o aeroporto Internacional, quanto ao comércio de alimentação, hotelarias e seu potencial histórico e turístico.</p>			
<p>Como proponente desta proposição, vimos a necessidade de transformar em Estância Turística o município de Porto Velho - capital do Estado de Rondônia, de modo que ela exerce um potencial Histórico e Turístico a nível mundial, e podendo desenvolver o turismo sustentável, no entanto, contribuindo para os cidadãos Porto-Velhense, onde surtirá um momento ímpar e um resultado social, econômico sustentável positivo e serão agraciados por esse importante projeto.</p>			
<p>Por todo o exposto, e considerando que o projeto garante maior tranquilidade no cumprimento da lei, como dispõe a Constituição do Estado de Rondônia, que assim diz: o parágrafo § 3º do Art.6º afirma: Poderão ser criadas Estâncias turísticas, hidrominerais e climáticas em municípios do Estado, mediante lei complementar que estabeleça as condições e os requisitos mínimos a serem observados para esse fim, em consonância com a manifestação dos órgãos técnicos do Estado.</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		Projeto de Lei Complementar	Nº
-----------	--	-----------------------------	----

AUTOR: DEPUTADO LEBRÃO - MDB

Diante disso, e no desejo de atender os anseios da população é que solicitamos esse título de estância turística, e o apoio e os votos dos nobres pares para que seja aprovado esse projeto de lei complementar.

Plenário das Deliberações, 28 de agosto de 2019.



LEBRÃO
Deputado Estadual- MDB
Presidente da Comissão de Direitos Humanos